

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

<u>ANEXO I – FOLHA II</u>

JUSTIFICATIVA DA RESOLUÇÃO Nº 009/CMSR/2016.

Trata-se de, *in memoriam*, homenagear a Sra. Neide Maria Marques, ex-prefeita do município de Santana do Riacho.

Nascido no dia 10/08/1942, na localidade de Riacho Fundo, atual Santana do Riacho, filha do Senhor Alcenor Clarismundo da Silva e da Sra. Maria Ferreira da Silva. Faleceu no dia 23/07/2014, deixando enorme lacuna, tristeza e saudades em todos aqueles que a bem conheciam e respeitavam.

Justifica-se a homenagem, visto que a Sra. Neide Maria Marques foi uma pessoa que sempre identificou-se e dedicou-se à Santana do Riacho, seja na seara da administração pública como em diversas outras atividades vinculadas a organização da sociedade e o funcionamento de suas entidades. Bastaria mencionar que ela exerceu o cargo de Prefeita do município de Santana do Riacho no período de 1983 a 1988 e o Cargo de Auxiliar de Enfermagem aproximadamente 35 anos, o que já qualificaria a justiça desta homenagem. No entanto, devemos ir além e dizer que Neide Maria Marques sempre demonstrou, como administradora e como cidadã, especial dedicação às atividades relacionadas à construção de uma nova Santana do Riacho. Prova disto que dedicou-se incansavelmente à construção de inúmeros prédios públicos, pontes de ligação de nosso Município; abertura de novas estradas; enfim inúmeros foram os seus feitos que até hoje perduram na historia de nosso Município. Em especial, Sabemos que outros homens e mulheres também tem sua história e vida como exemplos de dedicação à comunidade santanense e que merecem ser homenageados.

No entanto, penso que o nome a ser atribuído à sala Vereadores/Comissões da Câmara Municipal; deve ter particular identificação do homenageado para com ele pois fora a construtora **do primeiro prédio público destinado ao Legislativo**, e isto deve ser reconhecido pela população.

Isto posto, acredito que é extremamente justo e merecido que a cidadã Neide Maria Marques receba esta homenagem, atribuindo seu nome a sala Vereadores/Comissões do Prédio da Câmara municipal. Assim, acredito, sejam as razões apresentadas suficientes para dar respaldo e justificar a aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado, devendo ser seguido o trâmite de regime ordinário, na forma e nos prazos



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

legais, para que, após discutido, seja o mesmo votado e aprovado, para que possa surtir seus efeitos legais.

Sala de Sessões, Santana do Riacho, em 30 de maio de 2016.

Ver. Wagner de Andrade Marinho Presidente da Câmara